

CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico Nº 2025.09.25.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC sito à Av. Teodorico Teles, 30 – Centro – Crato – Ceará, por intermédio do seu PREGOEIRO OFICIAL, Luan Pereira Maia, torna(m) público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (subsidiariamente), assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: **bllcompras.com**.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. **Contratação de prestação de serviços especializados na manutenção mecânica corretiva e preventiva com reposição de peças, da frota de veículos pertencentes à Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, conforme anexos, partes integrantes deste edital.**

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <http://bllcompras.com> e <http://saaeccrato.com.br>

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: <http://bllcompras.com>

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da SAAEC, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01 de outubro de 2025 às 09:00 horas.**

3.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de outubro de 2025, às 08:00 horas.**

3.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 16 de outubro de 2025, às 08:30 horas.**

3.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC** sito à Av. Teodorico Teles, 30 – Centro – Crato – Ceará, telefone: (88) 3523-2044.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos próprios da SAAEC.

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

- 6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao SISTEMA BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>.
- 6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.
- 6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bllcompras.com.
- 6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.
- 6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;
- 6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:
- 6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;
- 6.4.2. Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;
- 6.4.3. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- 6.4.4. Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 6.4.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.
- 6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no SISTEMA BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 6.8. Os interessados em participar desta licitação deverão manter instalações, matriz ou filial (autopeças e oficina), no raio máximo de até 30 km da sede da CONTRATANTE, dispondo de espaço físico coberto, fechado e piso de concreto para acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários a execução do contrato, sendo essa condição prévia para contratação, visando a economicidade com o deslocamento dos veículos que necessitarem de manutenção. O participante que não atender essas condições ficarão impossibilitados de participar desta licitação.
- 3.8. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a) em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- b) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SAAEC;
- c) suspensão pela SAAEC;
- d) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município do Crato, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- e) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- g) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- i) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- j) estrangeiras que não funcionem no País;
- k) que possuam, entre seus sócios ou dirigentes, empregado ou membro da SAAEC;
- l) que possuam, entre seus sócios ou dirigentes, relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da SAAEC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo objeto da licitação;
- m) que possuam, entre seus sócios ou dirigentes, relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com o Prefeito Municipal do Crato, de acordo com o art. 38, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 13.303/2016;
- n) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a SAAEC há menos de 6 (seis) meses.
- o) que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica <http://bllcompras.com>

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

- a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens (conforme orçamento anexo), de acordo com o disposto no ANEXO I – Projeto e Orçamento deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo “Próprio(a)”, para que seja preservado o sigilo do proponente;
- b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site <http://bllcompras.com>.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (<http://bllcompras.com>) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o sistema ordenará automaticamente as propostas e classificará a ordem das mesmas.

8.2. Os descontos deverão ser expressos em percentual, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus descontos unitários e globais.

8.3. Na elaboração da proposta inicial, o DESCONTO cotado poderá ser menor que o discriminado no **Anexo I - Orçamento** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **PERCENTUAL** igual ou superior ao limite mínimo estipulado pela Administração.

8.3.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o maior desconto deverá reduzi-lo a um valor igual ou superior ao limite mínimo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Orçamento.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os descontos registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o desconto global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir percentual em conformidade com o item 8.3 do Edital Convocatório, quanto ao desconto global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o maior desconto deverá reduzi-lo a um desconto igual ou superior ao limite mínimo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Orçamento.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos superiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja menor que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do desconto mínimo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do desconto mínimo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico **<http://bllcompras.com>**, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

- 11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os descontos ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II – Proposta de preços** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.
- 11.2. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.
- 11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.
- 11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.
- 11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.
- 11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
- 11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.
- 11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Orçamento que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:
- 11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;
 - 11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Orçamento;
 - 11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.13. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.13.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, inclusive nas propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, ou, ainda, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

11.13.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.13.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.13.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13.4.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.14. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.15. Se a proposta de maior desconto não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

- Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

o) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do SISTEMA BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do SISTEMA BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **e-mail licitacao@saeccrato.com.br**, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma **<http://bllcompras.com>**.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **e-mail licitacao@saeccrato.com.br**, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma **<http://bllcompras.com>**.

- 14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.
- 14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.
- 14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.
- 14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.
- 14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.
- 14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma <http://bllcompras.com>.
- 15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.
- 15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma <http://bllcompras.com>.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- 16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5. Fraudar a licitação;
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1. Advertência;
 - 16.2.2. Multa;
 - 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
 - 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.
- 18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.
- 18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site oficial da SAAEC e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;
- 19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.
- 19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na SAAEC;
- 19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;
- 19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- 19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;
- 19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;
- 19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na “sala virtual” onde estará acontecendo o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Crato, Estado do Ceará.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Crato/CE, 30 de setembro de 2025.



Luan Pereira Maia
Pregoeiro(a) Oficial

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objetivo estabelecer condições para a contratação de serviços mecânicos a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato-SAAEC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Suprir as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato-SAAEC, no que se refere à manutenção da frota de veículos de seus departamentos, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança.

3. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

3.1 - Os serviços serão prestados nos veículos pertencentes à atual frota de veículos da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato-SAAEC, conforme segue:

Lote I - Veículos utilitários de pequeno/médio porte

Item Nº	Descrição dos Serviços	Und	Qtde	Valor estimado	Percentual de Desconto
01	Prestação de serviços especializados na manutenção mecânica corretiva e preventiva em geral (motor, carburador, suspensão, freios, escapamento, radiador, etc.) incluindo a reposição de peças para os serviços para a manutenção da frota de veículos de pequeno e médio porte pertencentes à Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato-SAAEC VEÍCULOS: FIAT STRADA WORKING-1999-PLACA HWM 0491 FIAT STRADA WORKING-1999-PLACA HWM0541 FIAT STRADA WORKING-2013-PLACA OSV1263 FIAT UNO MILE SX -1997- PLACA HWO6012 FIAT FIORINO WORKING -1997- PLACA HVG6473 VW SAVEIRO 1.6 CS -2011/2012- PLACA OCT5275 VW SAVEIRO 1.6 CS -2021/2011-PLACA NVD7196 KIA K2500 HD -2011-PLACA OCS8033 CHEVROLET D-20 -1994/1995-PLACA HUQ-2038 FORD RANGER -2008-PLACA- HYL-8H06	Ser	01	110.000,00	6,66%

	FORD RANGER-2008-PLACA- HYL8H26				
	GM BLAZER -2002- PLACA-HWU-7775				

Lote II - Veículos utilitários de grande porte

Item Nº	Descrição dos Serviços	Und	Qtde	Valor estimado	Percentual de Desconto
01	Prestação de serviços especializados na manutenção mecânica corretiva e preventiva em geral (motor, carburador, suspensão, freios, escapamento, radiador, etc.) incluindo a reposição de peças para os serviços para a manutenção da frota de veículos utilitários e de grande porte pertencentes à Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato-SAAEC VEÍCULOS: CAMINHÃO FORD F400 -2000-PLACA LWH 3472 CAMINHÃO M. BENZ L 608-1984- PLACA HVF2557 CAMINHÃO M. BENZ PIPA -1974-PLACA HUZ4357 CAMINHÃO M. BENZ 710-2009-PLACA NQY 6547 CHEVROLET D-20 1988/1989-PLACA HVR 0739 INVECO -2005-PLACA JFP-1402 TOYOTA HILUX 2CDL-2001/2002- PLACA HWY 0097 TOYOTA HILUX 2CDL-2001/2002-PLACA HXJ 0641	Ser	01	120.000,00	6,66%

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é de aproximadamente R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), com desconto médio de 6,66% de acordo com pesquisas de preços realizadas pela SAAEC com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1 - Os serviços de manutenção a serem executados pela Contratada são:

5.1.1 - Manutenção Operacional: conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador; freios; luzes; cintos de segurança; extintor de incêndio etc.

5.1.2 - Manutenção Preventiva: serviços de revisões periódicas para garantir boas condições de desempenho do veículo no que se refere a funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam causar danos aos componentes, ou mesmo a paralisação do veículo.

5.1.3 - Manutenção Corretiva: serviço que visa tornar operacional veículos ocasionalmente paralisados em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

- 5.2 - A manutenção operacional inclui regulagens, ajustes, substituição e complementação de fluidos, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, lâmpadas, fusíveis etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio etc.).
- 5.3 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, cintos de segurança) ar condicionado, enfim, todos os componentes dos veículos.
- 5.4 - A manutenção preventiva deverá ser realizada com a periodicidade quando observada a necessidade pela SAAEC, porém sempre mediante solicitação da mesma.
- 5.5 - A manutenção corretiva inclui defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão ou avaria.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 6.1 - A contratação destes serviços observará o que dispõem as Lei Federal nº 13.303/16.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - A Contratante obriga-se a:
- 7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento deste Termo de Referência Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 7.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato.
- 7.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 7.5 - Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;
- 7.6 - Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;
- 7.7 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - A Contratada obriga-se a:
- 8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3 - A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, proceder à execução de serviços sem prévia emissão da correspondente Requisição pela SAAEC.
- 8.4 - Manter instalações matriz ou filial (autopeças e oficina), no raio máximo de até 30 km da sede da contratante, dispondo de espaço físico coberto, fechado e piso de concreto para acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários a execução do contrato, sendo essa condição prévia para contratação, visando a economicidade com o deslocamento dos veículos que necessitarem de manutenção;
- 8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a SAAEC ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente aos veículos oficiais enquanto estiverem sob a sua guarda;
- 8.6 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

9. DA GARANTIA

9.1 - A empresa Contratada deverá garantir os serviços executados pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do serviço prestado. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será realizado sem custo para a Contratante.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 71, da Lei Federal nº 13.303/16.

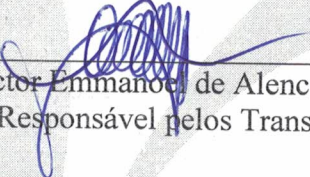
11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da SAAEC.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos próprios da SAAEC:

Crato/CE, 22 de setembro de 2025.


Victor Emmanuel de Alencar Linard
Responsável pelos Transportes

ANEXO II – MODELO A MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.....

À

SAAEC/CE.

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, se propõe a entregar material discriminado,
atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores abaixo:

Lote I - Veículos utilitários de pequeno/médio porte

Item Nº	Descrição dos Serviços	Und	Qtde	Valor estimado	Percentual de Desconto
01	Prestação de serviços especializados na manutenção mecânica corretiva e preventiva em geral (motor, carburador, suspensão, freios, escapamento, radiador, etc.) incluindo a reposição de peças para os serviços para a manutenção da frota de veículos de pequeno e médio porte pertencentes à Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato-SAAEC VEÍCULOS: FIAT STRADA WORKING-1999-PLACA HWN 0491 FIAT STRADA WORKING-1999-PLACA HWN0541 FIAT STRADA WORKING-2013-PLACA OSV1263 FIAT UNO MILE SX -1997- PLACA HWO6012 FIAT FIORINO WORKING -1997- PLACA HVG6473 VW SAVEIRO 1.6 CS -2011/2012- PLACA OCT5275 VW SAVEIRO 1.6 CS -2021/2011-PLACA NVD7196 KIA K2500 HD -2011-PLACA OCS8033 CHEVROLET D-20 -1994/1995-PLACA HUQ-2038 FORD RANGER -2008-PLACA- HYL-8H06 FORD RANGER-2008-PLACA- HYL8H26 GM BLAZER -2002- PLACA-HWU-7775	Ser	01	110.000,00	

Lote II - Veículos utilitários de grande porte

Item Nº	Descrição dos Serviços	Und	Qtde	Valor estimado	Percentual de
------------	------------------------	-----	------	-------------------	------------------

Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ:07.172.885/0001-55
 RR 3523 2011 ☎ RR 99928 0971 | www.saaecrato.com.br 📞 📧 @saaecrato

					Desconto
01	Prestação de serviços especializados na manutenção mecânica corretiva e preventiva em geral (motor, carburador, suspensão, freios, escapamento, radiador, etc.) incluindo a reposição de peças para os serviços para a manutenção da frota de veículos utilitários e de grande porte pertencentes à Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato-SAAEC VEÍCULOS: CAMINHÃO FORD F400 -2000-PLACA LWH 3472 CAMINHÃO M. BENZ L 608-1984- PLACA HVF2557 CAMINHÃO M. BENZ PIPA -1974-PLACA HUZ4357 CAMINHÃO M. BENZ 710-2009-PLACA NQY 6547 CHEVROLET D-20 1988/1989-PLACA HVR 0739 INVECO -2005-PLACA JFP-1402 TOYOTA HILUX 2CDL-2001/2002- PLACA HWY 0097 TOYOTA HILUX 2CDL-2001/2002-PLACA HXJ 0641	Ser	01	120.000,00	

Valor global: R\$

- **Validade da Proposta de Preços:**

- **Informações para assinatura do Contrato:**

- Nome:

- Cargo:

- RG:

- CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ:07.172.885/0001-55
88 3523 2011 88 99928 0971 | www.saaecrato.com.br

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - A empresa (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), por meio de seu representante legal, [NOMINA E QUALIFICA O REPRESENTANTE, DECLARA para todos os fins legais e em atendimento ao EDITAL de LICITAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.25.1, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2 - (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR). DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.25.1, junto a SAAEC, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3 - A empresa (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), por meio de seu representante legal, [NOMINA E QUALIFICA O REPRESENTANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 12.1. alínea “s” do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme as regras de acessibilidade previstas na legislação.

4 - Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.25.1, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Processo.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

DECLARANTE

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº: ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: _____.____.____.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SAAEC,
E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE**

A **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC**, sociedade de economia mista, com sede Av. Teodorico Teles, nº 30 – Centro, na cidade do Crato, estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.172.885/0001-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu(sua) Diretor-Presidente, Sr(a) _____ (nome), CPF/MF nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida por _____, e a empresa _____, com sede no(a) _____, nº ____ - ____º andar – _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ representada neste ato pelo(a) seu(sua) _____ (cargo), Sr.(ª) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida por ____/____ e CPF/MF nº _____.____.____._____/____-____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº ____/____ e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto(definir o objeto), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, com a finalidade de atender às necessidades da SAAEC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação e a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ _____, (_____).

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como

Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ:07.172.885/0001-55
RR 2522 2011 ☎ RR 99928 0971 | www.saaecrato.com.br f t i @saaecrato

inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser cumprida sem ônus adicional à SAAEC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa da execução dos serviços de que trata o objeto, correrá à conta da SAAEC, para o exercício de _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses a conta da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

I - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

II - aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

III - impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SAAEC em documento contemporâneo à sua ocorrência;

IV - omissão ou atraso de providências a cargo da SAAEC, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

5.1 – DOS SERVIÇOS

5.1 - A Contratada obriga-se a:

5.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 - A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, proceder à execução de serviços sem prévia emissão da correspondente Requisição pela SAAEC.

5.4 - Manter instalações (autopeças e oficina), no raio máximo de até 30 km da sede da contratante, dispondo de espaço físico coberto, fechado e piso de concreto para acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários a execução do contrato, sendo essa condição prévia para contratação, visando a economicidade com o deslocamento dos veículos que necessitarem de manutenção;

5.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a SAAEC ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente aos veículos oficiais enquanto estiverem sob a sua guarda;

5.6 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

5.1.1. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

a) - A empresa Contratada deverá garantir os serviços executados pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do serviço prestado. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será realizado sem custo para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cabe à CONTRATADA, a perfeita execução do objeto contratado dentro das exigências da Lei nº 13.303/2016, da boa-fé exigida na norma civil e ainda:

- a) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
- b) No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, a SAAEC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
- c) Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- d) Executar o objeto deste Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
- e) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- f) Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- g) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome da SAAEC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia da SAAEC;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k) Assumir os custos de substituição de serviços que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

m) Cumprir suas obrigações executando serviços de qualidade, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente à execução e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

n) Ocorrendo mudança de locais durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;

o) Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar a execução do(s) serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Contrato e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

p) Assumir os custos de substituição de serviços que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

q) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços objeto deste Contrato;

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE, além dos encargos previstos na Lei nº 13.303/2016, as seguintes obrigações:

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016;

b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

c) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

d) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

e) Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;

f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;

g) - Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

h) - Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com os serviços executados, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

i) Fiscalizar e inspecionar os veículos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100)$$

$$365 \quad I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA OITAVA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55
 RR 3523 2011 RR 99928 0971 | www.saaecrato.com.br

O pagamento dos serviços prestados será feito mensalmente, correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior, efetuado até o 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura, por meio de ordem bancária para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, fica dispensada das retenções, conforme dispuser as normas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do serviço até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 82 e 84 da Lei nº 13.303/16, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

- a) advertência, com fundamento no art. 83, I, da Lei nº 13.303/16;
- b) multa, com fundamento no art. 83, da Lei nº 13.303/16;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento na Lei nº 13.303/16;

I - na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

II - poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes sanções, nas hipóteses em que houver rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das multas cabíveis, nos termos dos incisos anteriores:

- a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com SAAEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nos itens I, alínea “a”, e II desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item I, alínea “b”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Financeiro do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pela SAAEC, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas e/ou outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no Parágrafo Quarto, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O serviço contratado será executado diariamente, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a contar da data da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, de segunda a sexta-feira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do(s) serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC**, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deve efetuar a troca, às suas expensas, do(s) serviço(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O(s) servidor(es) designado(s) pela Sociedade elaborará(ão) relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 83 da Lei nº 13.303/16.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste Contrato pode ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados na Lei nº 13.303/2016, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa determinada por ato unilateral, Parágrafo Primeiro, alínea “a”, será na incidência dos casos abaixo elencados, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a supressão, por parte da Sociedade Anônima, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

I - O presente Contrato fundamenta-se:

a) na Lei nº 13.303/2016.

II - O presente Contrato vincula-se aos termos:

a) do Edital do Pregão Eletrônico nº, e seus anexos;

b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no § 2º, do art. 51, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Crato, no estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que

seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

_____, ____ de _____ de 20__.

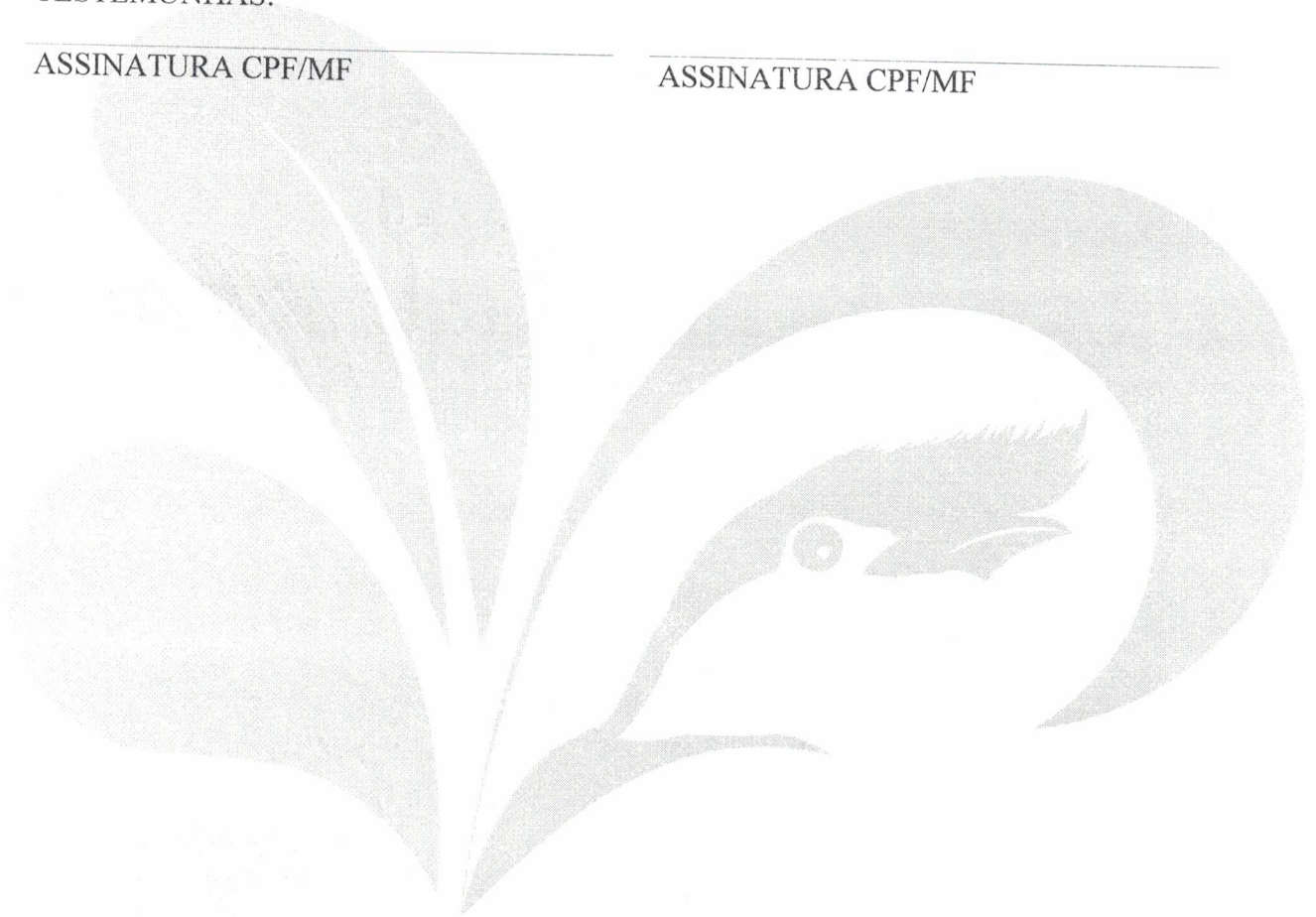
PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA CPF/MF

ASSINATURA CPF/MF



Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55
88 3523 2011 ☎ 88 99978 0971 | www.saaeccrato.com.br f @saaeccrato